



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 23536/25

**EXERCÍCIO:** 2025

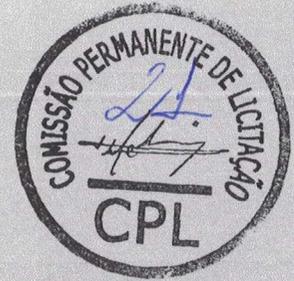
**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

**DATA DE ENTRADA:** 28/02/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00015/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTO JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

**INTERESSADOS:** Dacivania Araujo Costa  
Emanuel de Araújo Domiciano Dantas



Venho meio desta, solicitar pesquisa de preço para o serviço na liberação da CND e preparação de parcelamentos junto à Receita Federal do Brasil do exercício 2025, referente a débitos, para Prefeitura Municipal de São José do Sabugi-PB.

Caso seja de vosso interesse em tornar-se um futuro fornecedor a esta administração, queira por gentileza preencher e assinar o presente formulário identificando-o com respectivo carimbo desta.

PROPONENTE: **KALINE DA SILVA FELIX**

CNPJ Nº **45.854.235/0001-89**

END.: **Rua Dom Mozinho, 689, Bairro Esperança**

CIDADE: **Cajazeiras – PB**

DATA DA PESQUISA: **31/01/2025**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Serviços na liberação da CND e preparação de parcelamentos junto à Receita Federal do Brasil do exercício 2025, referente a débitos, para Prefeitura Municipal de São José do Sabugi-PB.	Meses	11	2.250,00	24.750,00

São José do Sabugi, PB, 31 de Janeiro de 2025

*Kaline da Silva Felix*  
KALINE DA SILVA FELIX



**SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
CIDADE QUE AVANÇA!  
Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07  
Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro  
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



Venho meio desta, solicitar pesquisa de preço para o serviço na liberação da CND e preparação de parcelamentos junto à Receita Federal do Brasil do exercício 2025, referente a débitos, para Prefeitura Municipal de São José do Sabugi-PB.

Caso seja de vosso interesse em tornar-se um futuro fornecedor a esta administração, queira por gentileza preencher e assinar o presente formulário identificando-o com respectivo carimbo desta.

**PROPONENTE: PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO**  
CPF Nº: 027.807.054-00  
END.: Av. Nossa Senhora de Fátima, 2089 - Torre  
CIDADE: João Pessoa  
DATA DA PESQUISA: 31/01/2025

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de Serviços na liberação da CND e preparação de parcelamentos junto à Receita Federal do Brasil do exercício 2025, referente a débitos, para Prefeitura Municipal de São José do Sabugi-PB.	Meses	11	2.284,00	25.124,00

São José do Sabugi, PB, 31 de Janeiro de 2025

  
**PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO**  
027.807.054-00



**SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
CIDADE QUE AVANÇA!  
Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro  
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



Venho meio desta, solicitar pesquisa de preço para o serviço na liberação da CND e preparação de parcelamentos junto à Receita Federal do Brasil do exercício 2025, referente a débitos, para Prefeitura Municipal de São José do Sabugi-PB.

Caso seja de vosso interesse em tornar-se um futuro fornecedor a esta administração, queira por gentileza preencher e assinar o presente formulário identificando-o com respectivo carimbo desta.

PROPONENTE: **IVANIR ANDRADE CHAVES**

CPF Nº: **360.752.560-1**

END.: **Rua Albertino Alfredo Araújo Filho, 1100, Jardim Oceania.**

CIDADE: **João Pessoa – PB**

DATA DA PESQUISA: **03/01/2025**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Serviços na liberação da CND e preparação de parcelamentos junto à Receita Federal do Brasil do exercício 2025, referente a débitos, para Prefeitura Municipal de São José do Sabugi-PB.	Meses	11	2.376,00	26.136,00

São José do Sabugi, PB, 31 de Janeiro de 2025

**IVANIR ANDRADE CHAVES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
08.923.971/0001-15  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Número da Certidão

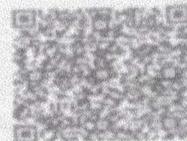
0161072025

14/01/2025

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

803.599.347.245



**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

CNPJ/CPF 05.854.235/0001-89	Inscrição Municipal 7657036046	Nome do Contribuinte *****		
Razão Social 45.854.235 KALINE DA SILVA FELIX				
Endereço 10A RUA DOMOZINHO		Número 689	Complemento	
Bairro ESPERANCA		CEP 58.900-000	Cidade CAJAZEIRAS	UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

**OBSERVAÇÕES**

Certidão válida até 15/03/2025



# CERTIDÃO



CÓDIGO: AF86.927E.039A.4117

Emitida no dia 26/12/2024 às 12:33:48

Nome Empresarial:

45.854.235 KALINE DA SILVA FELIX

Endereço:

PROFESSOR OTAVIO COSTA

Bairro:

JOAO AGRIPINO

Inscr. Estadual:

16.429.616-6

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

BAIXADO

Número:

151

CNPJ/CPF:

45.854.235/0001-89

Complemento:

APT 501 B

CEP:

58034-137

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 45.854.235 KALINE DA SILVA FELIX**  
**CNPJ: 45.854.235/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:37 do dia 03/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2025.

Código de controle da certidão: **C204.AFE2.E9A9.AB69**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.854.235/0001-89

**Razão Social:** 45854235 KALINE DA SILVA FELIX

**Endereço:** 10R DOMOZINHO 689 / ESPERANCA / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

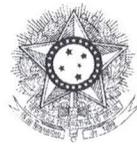
**Validade:** 03/02/2025 a 04/03/2025

**Certificação Número:** 2025020323126354071074

Informação obtida em 14/02/2025 09:30:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FELIX CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.854.235/0001-89

Certidão nº: 10138545/2025

Expedição: 21/02/2025, às 14:54:30

Validade: 20/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FELIX CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.854.235/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cdnt@tst.jus.br](mailto:cdnt@tst.jus.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**45.854.235/0001-89**  
MATRIZ

DATA DE ABERTURA  
**31/03/2022**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

NOME EMPRESARIAL  
**45.854.235 KALINE DA SILVA FELIX**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*  
PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO  
**10 R DOMOZINHO**

NÚMERO  
**689**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**58.900-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**ESPERANCA**

MUNICÍPIO  
**CAJAZEIRAS**

UF  
**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**KALINEFELIXF@HOTMAIL.COM**

TELEFONE  
**(83) 8706-8078**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**31/03/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*  
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

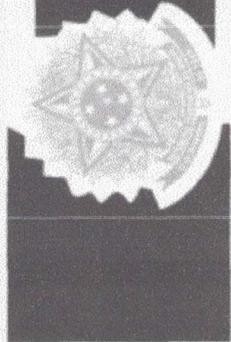


about:blank

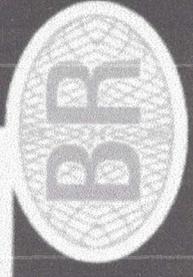
Página: 1/1

26/12/2024, 12:31  
 Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.  
 Emitido no dia 26/12/2024 às 12:31:30 (data e hora de Brasília).

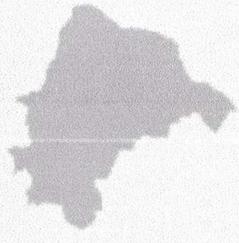
about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



2 e 1 NOME E SOBRENOME  
KALINE DA SILVA FELIX

1ª HABILITAÇÃO  
29/09/2021

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
06/03/1986, CAJAZEIRAS, PB

4a DATA EMISSÃO  
16/01/2023

4b VALIDADE  
01/07/2024

ACC  
D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF  
2936298 SSDS PB

4d CPF  
068.346.884-71

5 Nº REGISTRO  
07656161066

9 CAT HAB  
B

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO  
CICERO BATISTA FELIX DA SILVA

MARIZA DA SILVA FELIX



Kaline da Silva Felix

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2539583943

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

KALINE DA SILVA FELIX

**CPF**

068.346.884-71

**CNPJ**

45.854.235/0001-89

**Data de Abertura**

31/03/2022

**Nome Empresarial**

45.854.235 KALINE DA SILVA FELIX

**Capital Social**

1.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

31/03/2022

## Endereço Comercial

**CEP**

58900-000

**Logradouro**

10A RUA DOMOZINHO

**Número**

689

**Bairro**

ESPERANCA

**Município**

CAJAZEIRAS

**UF**

PB

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**
**Período**

1º período

**Início**

31/03/2022

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Internet

**Ocupação Principal**

Digitador(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

**Ocupações Secundárias**

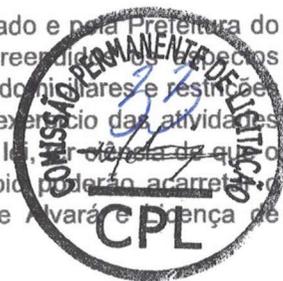
Técnico(a) de manutenção de computador independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendendo os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*



\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SÃO JOSÉ DO SABUGI  
CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
ASSESSORIA JURÍDICA



**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00015/2025  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: KALINE DA SILVA FELIX.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

## P A R E C E R

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Sabugi - PB, 20 de Fevereiro de 2025.

**DIEGO PABLO MAIA BALTAZAR**

Assessor Jurídico  
OAB-RN 12937



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Administração.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

São José do Sabugi - PB, 30 de Janeiro de 2025.

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

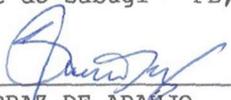
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 3003 2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 5 232.585 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 36 11.629 3.3.90.39 61 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 37 86.965 3.3.90.39 61 1.750.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS.

São José do Sabugi - PB, 30 de Janeiro de 2025.

  
SANDRO BRAZ DE ARAUJO  
Secretario de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação de Serviços na liberação da CND e preparação de parcelamentos junto à Receita Federal do Brasil do exercício 2025, referente a débitos, para Prefeitura Municipal de São José do Sabugi-PB.	MÊS	11

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus

desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.



#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 24.750,00.

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser

vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

## 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente dentro do melhor custo benefício, relativamente a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

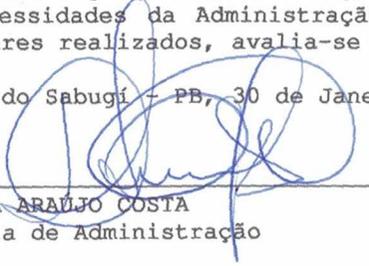
## 14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

## 15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São José do Sabugi - PB, 30 de Janeiro de 2025.

  
 DACIVÂNIA ARAÚJO COSTA  
 Secretária de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – APROVAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

### 1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Estudo Técnico Preliminar aprovado** – Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São José do Sabugi - PB, 30 de Janeiro de 2025.

  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

### 2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Contratação de Serviços na liberação da CND e preparação de parcelamentos junto à Receita Federal do Brasil do exercício 2025, referente a débitos, para Prefeitura Municipal de São José do Sabugi-PB.	MÊS	11

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

### 6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 24.750,00.

#### 7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consta prévia efetuada ao setor responsável.



#### 8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

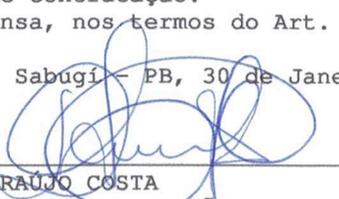
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 30 de Janeiro de 2025.

  
 DACIVÂNIA ARAÚJO COSTA  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
CIDADE QUE AVANÇA!  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



São José do Sabugi - PB, 30 de Janeiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

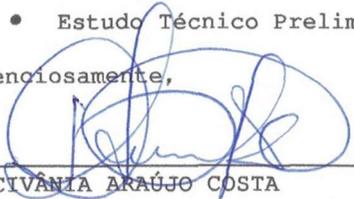
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

  
DACIVANIA ARAÚJO COSTA  
Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



## JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

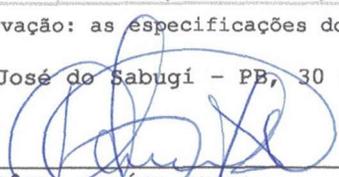
### 2.0.DO SERVIÇO

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de Serviços na liberação da CND e preparação de parcelamen	...	MÊS	11

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugi - PB, 30 de Janeiro de 2025.

  
DACIVÂNIA ARAÚJO COSTA  
Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



## JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

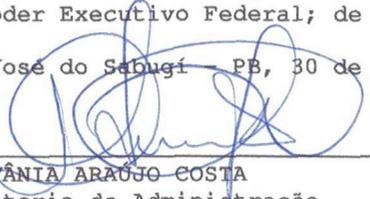
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recebe de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 30 de Janeiro de 2025.

  
 DACIVÂNIA ARAÚJO COSTA  
 Secretária de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



São José do Sabugi - PB, 30 de Janeiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

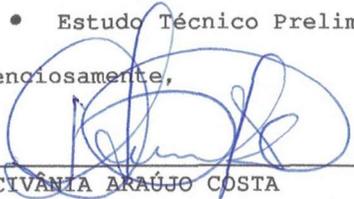
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
DACIVANIA ARAÚJO COSTA  
Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



## JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

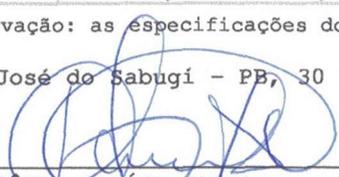
### 2.0.DO SERVIÇO

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de Serviços na liberação da CND e preparação de parcelamen	...	MÊS	11

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugi - PB, 30 de Janeiro de 2025.

  
DACIVÂNIA ARAÚJO COSTA  
Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



## JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

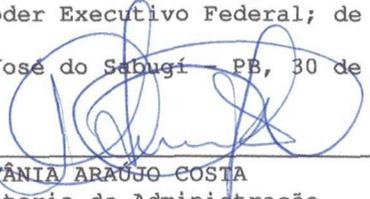
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 30 de Janeiro de 2025.

  
 DACIVÂNIA ARAÚJO COSTA  
 Secretária de Administração



**SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
CIDADE QUE AVANÇA!  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

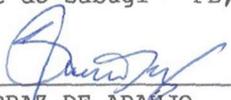
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 3003 2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 5 232.585 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 36 11.629 3.3.90.39 61 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 37 86.965 3.3.90.39 61 1.750.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS.

São José do Sabugi - PB, 30 de Janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
SANDRO BRAZ DE ARAUJO  
Secretario de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### 2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de Serviços na liberação da CND e preparação de parcelamentos junto à Receita Federal do Brasil do exercício 2025, referente a débitos, para Prefeitura Municipal de São José do Sabugi-PB.	MÊS	11

### 4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### 6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes em relação ao instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.
- 6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### 7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### 8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REACTUAÇÃO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a reactuação, os preços poderão ser reactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

8.3. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.4. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

8.5. A reactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última reactuação.

8.6. A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a reactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face à reactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de reactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

#### 9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### 10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será emitida aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.



#### 11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### 12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

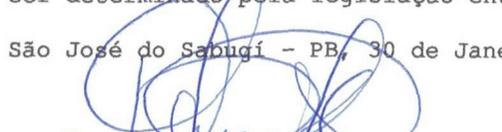
13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José do Sabugi - PB, 30 de Janeiro de 2025.

  
DACIVÂNIA ARAÚJO COSTA  
Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

**1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0. DA APROVAÇÃO**

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São José do Sabugi - PB, 30 de Janeiro de 2025.

*Emanuel de Araújo Domiciano Dantas*

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

### 2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de Serviços na liberação da CND e preparação de parcelamentos junto à Receita Federal do Brasil do exercício 2025, referente a débitos, para Prefeitura Municipal de São José do Sabugi-PB.	MÊS	11	2.250,00	24.750,00
<b>Total</b>					24.750,00

### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 24.750,00.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

4.5.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.6.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

4.7.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

4.8.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes das insumos necessários à execução dos serviços.

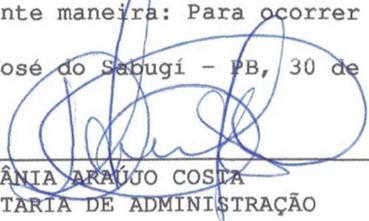
4.9.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos grupos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São José do Sabugi - PB, 30 de Janeiro de 2025.

  
DACIVÂNIA ARAÚJO COSTA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2025 às 10:28:48 foi protocolizado o documento sob o N° 23536/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Número da Licitação: 00015/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 21/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 24.750,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTO JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.750,00

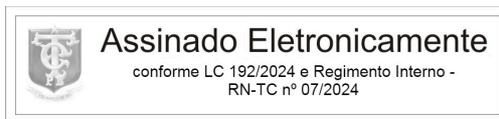
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Felix Consultoria, Assessoria E Auditoria Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.854.235/0001-89

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	041fb9fe023a4694fafa8e19c8475fe
Autorização da autoridade competente	Sim	9a84868a653986c11a0dfa0b527a9d6a
Estimativa da despesa	Sim	9adfdc8315e2ab54aa7862d72b9c4269
Estudo Técnico Preliminar	Sim	c62cc1f8b32e8225ea292084163866f7
Formalização de demanda	Sim	c2ecb626febb64337350d1fd9988ea35
Justificativa de preço	Sim	0d1158f54e3847bc2257c869d0a00d90
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	0d1158f54e3847bc2257c869d0a00d90
Previsão Orçamentária	Sim	9adfdc8315e2ab54aa7862d72b9c4269
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	22485ef7ab5acc3df42272446b0bbb17
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Felix Consultoria, Assessoria E Auditoria Ltda	Sim	99bc21c95dc04b4e22847511345dad7f

**João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**DISPENSA Nº DV00015/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250130DV00015

**CONTRATO Nº: 00045/2025-GP**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E KALINE DA SILVA FELIX, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Joventino Josias de Araújo, 202 - Centro - São José do Sabugi - PB, CPF nº 090.569.074-50, Carteira de Identidade nº 3573353 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado KALINE DA SILVA FELIX - RUA DOMOZINHO, 689 - ESPERANÇA - CAJAZEIRINHAS - PB, CNPJ nº 45.854.235/0001-89, neste ato representado por Kaline da Silva Felix, Brasileira, Solteira, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Domozinho, 689, Esperança - Cajazeiras - PB, CPF nº 068.346.884-71, Carteira de Identidade nº 2936298 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00015/2025 - 04, de 21 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00015/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 24.750,00 (VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade inscrita em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação poderá ser realizada em data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo a qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantas parcelas forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 3003 2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 5 232.585 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 36 11.629 3.3.90.39 61 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 37 86.965 3.3.90.39 61 1.750.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 28/02/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;



h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para quem não houver vaga na Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada em caso de infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram o acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando necessário, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

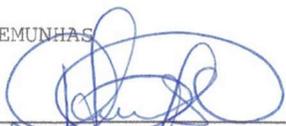
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugá - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS



055.106.314-82



041.845.87A-02

PELO CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente  
**EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS**  
 Data: 24/02/2025 11:28:59-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS

Prefeito

090 569 074-50

Documento assinado digitalmente

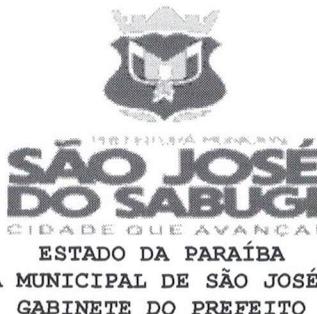


**KALINE DA SILVA FELIX**  
 Data: 21/02/2025 16:42:33-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**KALINE DA SILVA FELIX**

KALINE DA SILVA FELIX

068.346.884-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

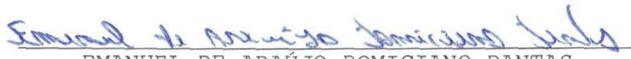
PORTARIA Nº DV 00015/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugí - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

PORTARIA N° DV 00015/2025 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Dacivânia Araújo Costa, Secretária de Administração, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00015/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito

AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS – 20.606.3003.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 65.3390–30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 20.606.3003.2009 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR– 70.3390–30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12.361.3008.2013 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB (40%) – OUTRAS DESPESAS – 104.3390–30.99.1113 – MATERIAL DE CONSUMO – 12.361.3003.2015 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE OUTROS DESPESAS – 113.3390–30.19.111 – MATERIAL DE CONSUMO – 12.365.3003.2016 – MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OUTROS DESPESAS –MDE – 124.3390–30.19.111 – MATERIAL DE CONSUMO – 13.392.3013.2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA – 139.3390–30.19.21001. MATERIAL DE CONSUMO – 12.361.3007.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR – MDE – ESTADO – 150.3390–30.19.1125 – MATERIAL DE CONSUMO – 12.361.3003.2026. – MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO – 169.3390.30.99.111 – MATERIAL DE CONSUMO – 08.000 – SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA – 15.542.3003.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 202.3390.30.99.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 09.000 – SECRETARIA DA MULHER – 04.122.3003.2028 – MANUTENÇÃO DA SEC. DA MULHER – 207.3390.30.99 1001 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até 30/04/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00046/2025 - 21.02.25 - JOSE RODRIGUES LACERDA NETO - R\$ 61.920,00.

**Publicado por:**  
Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**1E20C9DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00015/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: KALINE DA SILVA FELIX - R\$ 24.750,00.

José do Sabugi - PB, 21 de Fevereiro de 2025

**EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**C7703F21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2025. DOTAÇÃO: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 04 122 3003 2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 5 232.585 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 36 11.629 3.3.90.39 61 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 37 86.965 3.3.90.39 61 1.750.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 28/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura

Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00046/2025 - 21.02.25 - KALINE DA SILVA FELIX - R\$ 24.750,00

**Publicado por:**  
Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**9A5010A5

ESTADO DA PARAÍBA  
**CPL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAÍBU

**ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO DA ARP 0044-2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 240502PE00012**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**

**CONSIDERANDO** que a empresa BT Comércio Inteligente LTDA (CNPJ nº 45.329.312/0001-81) descumpriu as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 044/2024, ao deixar de fornecer os produtos solicitados por meio do Pedido de Compra emitido pelo setor de compras deste município em 12 de agosto de 2024;

**CONSIDERANDO** que a empresa apresentou posteriormente manifestação por escrito, apresentando sua defesa em relação ao não fornecimento dos produtos;

**CONSIDERANDO** que a empresa foi devidamente notificada acerca do interesse da autoridade competente em proceder com a rescisão consensual do contrato, conforme previsto na legislação aplicável e nos termos do compromisso assumido;

**CONSIDERANDO** que a empresa BT Comércio Inteligente LTDA, ao ser notificada, enviou um parecer justificando as razões pelas quais não conseguiu atender o objeto contratado e manifestou concordância com a extinção consensual do contrato;

**CONSIDERANDO**, também, o que o item 5 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024 dispõe:

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(...)

**5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra: Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CONSIDERANDO**, ainda, o que a cláusula Terceira da referida Ata de Registro de Preços dispõe:

**DA CONTRATAÇÃO**

(...)

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

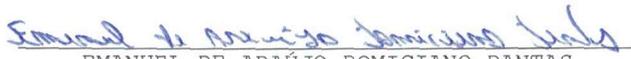
PORTARIA N° DV 00015/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00015/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00015/2025 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Dacivânia Araújo Costa, Secretária de Administração, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

*Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas*

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

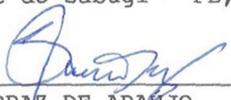
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 3003 2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 5 232.585 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 36 11.629 3.3.90.39 61 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 37 86.965 3.3.90.39 61 1.750.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS.

São José do Sabugi - PB, 30 de Janeiro de 2025.

  
SANDRO BRAZ DE ARAUJO  
Secretario de Finanças

**SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
CIDADE QUE AVANÇA!  
Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



Venho meio desta, solicitar pesquisa de preço para o serviço na liberação da CND e preparação de parcelamentos junto à Receita Federal do Brasil do exercício 2025, referente a débitos, para Prefeitura Municipal de São José do Sabugi-PB.

Caso seja de vosso interesse em tornar-se um futuro fornecedor a esta administração, queira por gentileza preencher e assinar o presente formulário identificando-o com respectivo carimbo desta.

PROPONENTE: **KALINE DA SILVA FELIX**

CNPJ Nº **45.854.235/0001-89**

END.: **Rua Dom Mozinho, 689, Bairro Esperança**

CIDADE: **Cajazeiras – PB**

DATA DA PESQUISA: **31/01/2025**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Serviços na liberação da CND e preparação de parcelamentos junto à Receita Federal do Brasil do exercício 2025, referente a débitos, para Prefeitura Municipal de São José do Sabugi-PB.	Meses	11	2.250,00	24.750,00

São José do Sabugi, PB, 31 de Janeiro de 2025

*Kaline da Silva Felix*  
KALINE DA SILVA FELIX



**SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
CIDADE QUE AVANÇA!  
Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro  
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



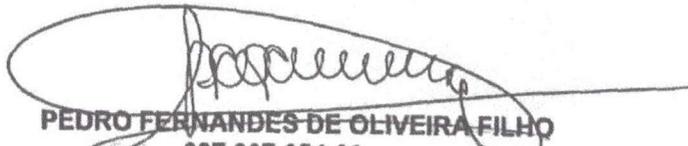
Venho meio desta, solicitar pesquisa de preço para o serviço na liberação da CND e preparação de parcelamentos junto à Receita Federal do Brasil do exercício 2025, referente a débitos, para Prefeitura Municipal de São José do Sabugi-PB.

Caso seja de vosso interesse em tornar-se um futuro fornecedor a esta administração, queira por gentileza preencher e assinar o presente formulário identificando-o com respectivo carimbo desta.

**PROPONENTE: PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO**  
CPF Nº: 027.807.054-00  
END.: Av. Nossa Senhora de Fátima, 2089 - Torre  
CIDADE: João Pessoa  
DATA DA PESQUISA: 31/01/2025

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de Serviços na liberação da CND e preparação de parcelamentos junto à Receita Federal do Brasil do exercício 2025, referente a débitos, para Prefeitura Municipal de São José do Sabugi-PB.	Meses	11	2.284,00	25.124,00

São José do Sabugi, PB, 31 de Janeiro de 2025

  
**PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO**  
027.807.054-00



**SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
CIDADE QUE AVANÇA!  
Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro  
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



Venho meio desta, solicitar pesquisa de preço para o serviço na liberação da CND e preparação de parcelamentos junto à Receita Federal do Brasil do exercício 2025, referente a débitos, para Prefeitura Municipal de São José do Sabugi-PB.

Caso seja de vosso interesse em tornar-se um futuro fornecedor a esta administração, queira por gentileza preencher e assinar o presente formulário identificando-o com respectivo carimbo desta.

PROPONENTE: **IVANIR ANDRADE CHAVES**

CPF Nº: **360.752.560-1**

END.: **Rua Albertino Alfredo Araújo Filho, 1100, Jardim Oceania.**

CIDADE: **João Pessoa – PB**

DATA DA PESQUISA: **03/01/2025**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Serviços na liberação da CND e preparação de parcelamentos junto à Receita Federal do Brasil do exercício 2025, referente a débitos, para Prefeitura Municipal de São José do Sabugi-PB.	Meses	11	2.376,00	26.136,00

São José do Sabugi, PB, 31 de Janeiro de 2025

**IVANIR ANDRADE CHAVES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
08.923.971/0001-15  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero da Certidão

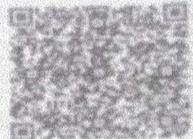
0161072025

14/01/2025

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

803.599.347.245



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 05.854.235/0001-89	Inscrição Municipal 7657036046	Nome do Contribuinte *****		
Razão Social 45.854.235 KALINE DA SILVA FELIX				
Endereço 10A RUA DOMOZINHO		Número 689	Complemento	
Bairro ESPERANCA		CEP 58.900-000	Cidade CAJAZEIRAS	UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dividas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 15/03/2025



# CERTIDÃO



CÓDIGO: AF86.927E.039A.4117

Emitida no dia 26/12/2024 às 12:33:48

Nome Empresarial:

45.854.235 KALINE DA SILVA FELIX

Endereço:

PROFESSOR OTAVIO COSTA

Bairro:

JOAO AGRIPINO

Inscr. Estadual:

16.429.616-6

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

BAIXADO

Número:

151

CNPJ/CPF:

45.854.235/0001-89

Complemento:

APT 501 B

CEP:

58034-137

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 45.854.235 KALINE DA SILVA FELIX**  
**CNPJ: 45.854.235/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:37 do dia 03/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2025.

Código de controle da certidão: **C204.AFE2.E9A9.AB69**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.854.235/0001-89

**Razão Social:** 45854235 KALINE DA SILVA FELIX

**Endereço:** 10R DOMOZINHO 689 / ESPERANCA / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

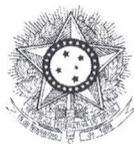
**Validade:** 03/02/2025 a 04/03/2025

**Certificação Número:** 2025020323126354071074

Informação obtida em 14/02/2025 09:30:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FELIX CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.854.235/0001-89

Certidão nº: 10138545/2025

Expedição: 21/02/2025, às 14:54:30

Validade: 20/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FELIX CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.854.235/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cdnt@tst.jus.br](mailto:cdnt@tst.jus.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**45.854.235/0001-89**  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
**31/03/2022**

NOME EMPRESARIAL  
**45.854.235 KALINE DA SILVA FELIX**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*  
PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO  
**10 R DOMOZINHO**

NÚMERO  
**689**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**58.900-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**ESPERANCA**

MUNICÍPIO  
**CAJAZEIRAS**

UF  
**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**KALINEFELIXF@HOTMAIL.COM**

TELEFONE  
**(83) 8706-8078**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**31/03/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*  
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*



about:blank

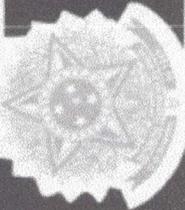
Página: 1/1

26/12/2024, 12:31

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/12/2024 às 12:31:30 (data e hora de Brasília).

about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO



**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
**KALINE DA SILVA FELIX**

1ª HABILITAÇÃO  
**29/09/2021**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
**06/03/1986, CAJAZEIRAS, PB**

4a DATA EMISSÃO  
**16/01/2023**

4b VALIDADE  
**01/07/2024**

ACC  
**D**

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF  
**2936298 SSDS PB**

4d CPF  
**068.346.884-71**

5 Nº REGISTRO  
**07656161066**

9 CAT HAB  
**B**

NACIONALIDADE  
**BRASILEIRO(A)**

FILIAÇÃO  
**CICERO BATISTA FELIX DA SILVA**

**MARIZA DA SILVA FELIX**



*Kaline da Silva Felix*

7 ASSINATURA DO PORTADOR



**2539583943**

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

KALINE DA SILVA FELIX

**CPF**

068.346.884-71

**CNPJ**

45.854.235/0001-89

**Data de Abertura**

31/03/2022

**Nome Empresarial**

45.854.235 KALINE DA SILVA FELIX

**Capital Social**

1.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

31/03/2022

## Endereço Comercial

**CEP**

58900-000

**Logradouro**

10A RUA DOMOZINHO

**Número**

689

**Bairro**

ESPERANCA

**Município**

CAJAZEIRAS

**UF**

PB

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**
**Período**

1º período

**Início**

31/03/2022

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Internet

**Ocupação Principal**

Digitador(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

**Ocupações Secundárias**

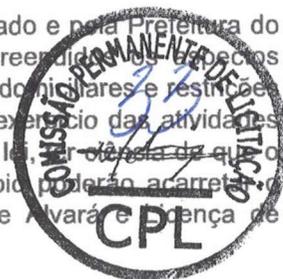
Técnico(a) de manutenção de computador independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendendo os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*



\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

X COMPROVANTE DE ENDEREÇO.pdf

Abrir com Documentos Goo...



**CAGEPA**  
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAIBA

Av. Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe João Pessoa - PB  
CEP: 58015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87



**GOVERNO DA PARAIBA**



---

**DADOS DO CLIENTE:**  
**CICERO BATISTA F DA SILVA**  
 RUA DOM MOUZINHO, 689 ESPERANCA  
 CAJAZEIRAS PB 58900-000  
 INSCRICAO: 108.002.165.0045.000

---

**ECONOMIAS:**  
 Residencial:  Comercial:  Industrial:  Pública:

---

**INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:**  
 Situação água: **LIGADO** Situação esgoto: **POTENCIAL**

Hidrômetro <b>Y17F650000</b>	Condição da leitura: <b>REALIZADA</b>	Condição do faturamento: <b>REAL</b>	Data da leitura anterior <b>07/10/2024</b>
Leitura anterior: <b>897</b>	Leitura atual: <b>906</b>	Consumo (m³): <b>9</b>	Número de dias: <b>31</b>
			Data da próxima leitura <b>06/12/2024</b>

---

PARAMETROS	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBIDEZ	0.40	50	50	50
CLORO	3.00	50	50	50
COLIFORMES TOTAIS	0.00	0	0	0
COL.	7.50	50	50	50
COL. TOTAIS	0.00	50	50	50

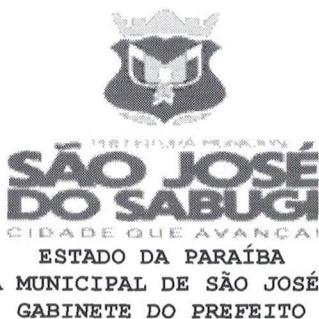
Mês/Ano	Água (M3)
OUT/2024	10
SET/2024	8
AGO/2024	10
JUL/2024	6
JUN/2024	9
MAY/2024	2
MEDIA (M)	

DADOS REFERENTES A: SET/2024 ANEXO XX PORTARIA 05/2017 PE

---

**CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:**

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE ÁGUA	9 M3	50,89
ESGOTO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

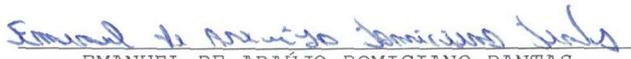
PORTARIA Nº DV 00015/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00015/2025 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Dacivânia Araújo Costa, Secretária de Administração, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

*Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas*

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS

Prefeito

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2025 às 10:32:28 foi protocolizado o documento sob o N° 23549/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Número do Contrato: 000000452025

Data da Publicação: 24/02/2025

Data da Assinatura: 21/02/2025

Data Final do Contrato: 28/02/2026

Valor Contratado: R\$ 24.750,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTO JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

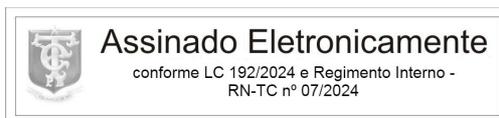
Contratado (Nome): Felix Consultoria, Assessoria E Auditoria Ltda

Contratado (CNPJ): 45.854.235/0001-89

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	553da46ee64b258d81fd09b4294e8b6b
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	99bc21c95dc04b4e22847511345dad7f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9adfdc8315e2ab54aa7862d72b9c4269
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	793f9041f306fade5d742b112c43fbed
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	239889215e5211e92ea0ae5da99ac967
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	239889215e5211e92ea0ae5da99ac967
Designação do gestor do contrato	Sim	239889215e5211e92ea0ae5da99ac967

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 23536/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi**Exercício:** 2025

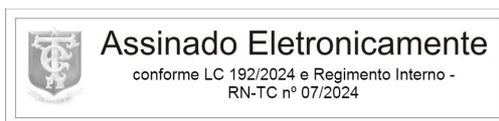
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2025 às 10:32h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 23549/25 ao Documento 23536/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 23536/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	40 - 43	793f9041f306fade5d742b112c43fbed
Designação da fiscalização técnica do contrato	44 - 45	239889215e5211e92ea0ae5da99ac967
Comprovante de publicidade	46	553da46ee64b258d81fd09b4294e8b6b
Designação do gestor do contrato	47 - 48	239889215e5211e92ea0ae5da99ac967
Comprovação da existência de dotação orçamentária	49	9adfdc8315e2ab54aa7862d72b9c4269
Comproverantes de regularidade da contratada	50 - 63	99bc21c95dc04b4e22847511345dad7f
Designação do fiscal administrativo do contrato	64 - 65	239889215e5211e92ea0ae5da99ac967
RECIBO PROTOCOLO	66	471c5b603872fd5dfc9a368bddea7d6fe

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB